

# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 167/2021

### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Goianá, por iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, nos termos do art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 66, XV e art. 93 da Lei Orgânica Municipal, arts. 231 a 237 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas da Prefeitura de Goianá, exercício 2019, nos autos de nº 1091835 Eletrônico, aprovou, e eu Presidente da Câmara, promulgo a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal Goianá relativas ao exercício financeiro de 2019, nos autos de nº 1091835 Eletrônico, sendo o ordenador de despesas o Senhor Estevam de Assis Barreiros, Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. As contas previstas no *caput* deste artigo, correspondem ao segundo exercício financeiro da 6ª Legislatura Municipal, período de 2017 a 2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro  
Câmara Municipal de Goianá  
02 de agosto de 2021

---

Jorge Lanini  
Presidente da Comissão de Finanças

---

Diego Barbosa  
Vice-Presidente da Comissão de Finanças

---

Inácio Marques  
Membro da Comissão de Finanças

# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Comissão de Finanças e Orçamento após o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCEMG, relativo às contas do Poder Executivo de Goianá – exercício financeiro de 2019, com o voto do Conselheiro Relator Durval Ângelo pela aprovação das referidas contas, ato da Mesa Diretora deste Parlamento Municipal, nos termos previstos no Regimento Interno, emitiu a presente proposição.

Após análise do Parecer e dos documentos que integram as contas em debate, esta Comissão emitiu a presente proposição acompanhando o Colendo TCEMG, concluindo pela APROVAÇÃO das contas da administração municipal, exercício financeiro de 2019, uma vez terem sido atendidos os preceitos constitucionais, legais e demais atos normativos exigidos para o caso.

Ressalta-se, presente na conclusão do voto do Conselheiro, algumas observações recomendações que merecem a atenção desta Casa, para requisitar do Prefeito Municipal de Goianá o cumprimento do que foi observado no Parecer Prévio, segue transcrição da conclusão, em síntese:

**“Plano Nacional de Educação:** “...a Administração não cumpriu a Meta I, no que diz respeito à universalização da educação pré-escolar das crianças de 4 a 5 anos de idade no prazo estabelecido (exercício 2016), visto que no exercício de 2019, de um total de 92 foram atendidas 80,43% das crianças.... Diante do exposto, alerto o gestor de que deve tomar providências para garantir: 1) o preenchimento integral dos questionamentos relativos ao Plano Nacional de Educação, de forma a não inviabilizar o exame da matéria por esta Corte; 2) a evolução gradual dos indicadores de cumprimento da meta pactuada no que diz respeito à universalização da educação pré-escolar das crianças de 4 a 5 ; e 3) o cumprimento da Meta 18”.

**Recomendo** ao responsável pela elaboração do planejamento da educação infantil no Município que atente para o

# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal n. 13.005/2014.

**Recomento**, ainda, ao Chefe do Executivo Municipal a reavaliação de prioridades e da efetividade das políticas e atividades públicas, de modo a melhorar o resultado geral alcançado no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)..

Esta Casa encaminhará ao Poder Executivo de Goianá um Ofício solicitando informações sobre os apontamentos supracitados. O acompanhamento e controle do requerido será feito *a posteriori* desta proposição.

Por hora deverão as contas do exercício de 2019 seguir seu curso conforme já definido no Parecer Prévio do TCEMG, e nesta proposição, sendo este no nosso sentir.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro  
Câmara Municipal de Goianá  
02 de julho de 2020

---

Jorge Lanini  
Presidente da Comissão de Finanças

---

Diego Barbosa  
Vice-Presidente da Comissão de Finanças

---

Inácio Marques  
Membro da Comissão de Finanças